

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENELA

Realizada no dia 23 de outubro de 2017

Ata n.º 20/2017

-----No dia vinte e três de outubro de dois mil e dezassete, na vila de Penela, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Sessões da Câmara Municipal, reuniu a Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, estando presentes os senhores Vereadores Rui Manuel Seoane Pereira, Mário António dos Santos Carvalho, Rafael Cândido Justino Baptista e Eugénia Paula Rodrigues Gomes.-----

----- Secretariou a reunião a Técnica Superior, Maria Leonor dos Santos Carnoto.-----
-----Verificada a presença dos referidos membros, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, pelas catorze horas e trinta minutos, tendo a Câmara passado a ocupar-se da agenda de trabalhos, da qual faziam parte os seguintes pontos:-----

ORDEM DE TRABALHOS

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. Informações
2. Outras Intervenções

ORDEM DO DIA:

1. Apresentação formal.
2. Calendário de reuniões ordinárias da Câmara Municipal.
3. Fixação do Número de Vereadores a tempo inteiro.
4. Despesas periódicas.
5. Delegação de competências.
6. Informações sobre:
 - 6.1 Designação do Vice-Presidente da Câmara Municipal.
 - 6.2 Designação dos Vereadores em Regime de Tempo Inteiro.
 - 6.3 Distribuição de pelouros e funções.
 - 6.4 Constituição do Gabinete de Apoio à Presidência.
 - 6.5 Designação do oficial público.
 - 6.6 Designação de instrutor dos processos de contraordenação.
7. Projetos e requerimentos de obras particulares.
8. Requerimentos diversos.
9. Expediente vário.
10. Centro de Estudos de História Local e Regional Salvador Dias Arnaut. Direito de superfície.
11. Formação desportiva. Protocolo de Cooperação.
12. Classificação da Villa Romana do Rabaçal como Sítio de Interesse Público.

-----Sendo catorze horas e trinta minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, entrando-se na apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos. -----

1. INFORMAÇÕES:-----

FINANÇAS MUNICIPAIS - Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número duzentos (referente ao dia útil anterior - sexta-feira) o qual apresenta os seguintes valores:-----

----- SALDO EM DOCUMENTOS: - 0,0€ - zero euros; -----
----- SALDO EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: - 671.605,24€ - seiscentos e setenta e um mil, seiscentos e cinco euros e vinte e quatro centimos; -----
----- SALDO EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: - 170.635,14€ - cento e setenta mil, seiscentos e trinta e cinco euros e catorze centimos. -----
----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2. OUTRAS INTERVENÇÕES:-----

ORDÉM do DIA

1. APRESENTAÇÃO FORMAL: Tratando-se da primeira reunião do mandato (dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um) foram feitas algumas considerações, tendo usado da palavra: -----

O Presidente da Câmara, começou por fazer circular uma folha de contactos com a indicação dos novos endereços de email. Referiu tratar-se de uma reunião de apresentação pelo que começou por dar as boas vindas aos novos empossados, dando conta da maneira cordial como têm decorrido as reuniões, públicas e não públicas. Desejou os maiores e melhores sucessos, para todos os presentes, dizendo que a partir de hoje constituirão o executivo da Câmara Municipal, vindo em cada um dos presentes um colaborador e parceiro, em prol daqueles que escolheram Penela para viver, trabalhar e investir. -----

Referiu que o discordar faz parte da dialética política. Deixou a sua total disponibilidade, para ajudar naquilo que for necessário, sem qualquer compartimentação de informação ou reserva sobre qualquer assunto. -----

Deu conta da localização da sala de trabalho, do senhor vereador da oposição. -----

O Vereador Mário Carvalho, disse vir com uma missão muito específica salientando o quanto é bom existir oposição. -----

O Presidente da Câmara respondeu que a oposição responsável é essencial, contudo não deve ser confundível com "dizer mal", diferente de oposição. Dado ter sido escolhido para Vereador deve levar a cabo essa tarefa, deixando-o à vontade para, no futuro, esclarecer qualquer dúvida que tenha. -----

Continuando, o Vereador Mário Carvalho, disse trazer uma nota de desagrado pelo discurso inicial da tomada de posse, que a seguir se transcreve: -----

"Face às declarações por parte do Presidente da Câmara Municipal de Penela aquando da tomada de posse, que na sua parte introdutória, onde pese embora se tenha referido Estado, ficou implicitamente claro que se estava a dirigir ao atual Governo, e através das quais fez violentas acusações sobre a responsabilidade das tragédias recentes resultantes dos incêndios, num discurso subliminarmente partidário e que em nosso entender se mostrou desadequado ao ato da tomada de posse; o vereador do Partido Socialista quer por este meio, e para que conste em ata, mostrar o seu total desagrado pela ocorrência". -----

O Presidente da Câmara disse que no âmbito do seu discurso de tomada de posse não se referiu em circunstância alguma a qualquer Partido político mas só ao dever do estado na protecção de pessoas e bens. Apesar de haver a teoria de generalização entre Estado/Governo/Partidos políticos, importa distinguir uns dos outros. Foi um erro crasso que, quando previstas as condições climatéricas, propícias à deflagração de focos de incêndio tenham desativado o dispositivo especial de combate aos incêndios florestais, sobretudo quando já se tinha o exemplo catastrófico de junho. Infelizmente o tempo veio a conferir razão à expressão de desagrado, porque veio o Estado depois da morte de mais portugueses reforçar o dispositivo. -----

- O Vereador Rafael Baptista, sobre o assunto, referiu ter já afirmado, noutra momento, que não é curial apreciar estas coisas do ponto de vista partidário, porque é sempre sectária, a perspectiva. Este foi um desastre de enorme impacto social. Os erros vêm de há muito tempo, não podendo analisar-se as coisas de modo redutor e leviano. Houve 108 mortes, por negligência e responsabilidade de muita gente. Que esta tragédia nos desperte, para que todos possamos exercer melhor os nossos cargos enquanto cidadãos com responsabilidades, sem defraudar a confiança dos nossos concidadãos. -----

O Vereador Mário Carvalho, referiu que todos os estudos foram já feitos, não são é aplicados, lamentando isso mesmo. -----

2. CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL: Pelo Presidente da Câmara foi dado conta da maneira como têm decorrido as reuniões nos últimos anos, dizendo estar

João Silva
[Signature]

consolidado há algum tempo na comunidade, o modelo adotado. Nesse sentido fez presente a seguinte proposta: -----

"Assunto: **Calendarização das reuniões ordinárias da Câmara Municipal**-----

Proposta-----

Há alguns anos que as reuniões ordinárias da Câmara Municipal se realizam na primeira segunda-feira de cada quinzena, incluindo a da primeira quinzena um espaço de participação do público. ----- Também vem sendo prática corrente, nomeadamente nos anos mais recentes, a descentralização de algumas das reuniões da primeira quinzena, à razão de uma por cada freguesia, promovendo o reforço da proximidade com as populações e de estímulo à participação destas na gestão autárquica. A reestruturação das freguesias, de que resultou, no município de Penela, a agregação das freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal, conduziu à existência de apenas uma estrutura de "governo" comum às três, mas não limitou a identidade e especificidade de cada uma, pelo que, tal como no mandato anterior, se entende que cada uma delas continue a acolher a realização de uma reunião pública da Câmara Municipal.-----

Assim,-----
Considerando que o calendário das reuniões de Câmara está perfeitamente enraizado e interiorizado pela população do concelho;-----

Considerando que a descentralização de uma reunião por freguesia reforça a proximidade entre o executivo municipal e as populações de cada uma daquelas autarquias;-----

Considerando que as reuniões de Câmara devem ter lugar em dia e hora certos;-----

Propõe-se que, em cumprimento do estipulado no artigo 40º, nº 2, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibere:-----

1. Marcar as reuniões ordinárias da Câmara Municipal para a primeira segunda-feira de cada quinzena, com início às 14 horas e 30 minutos;-----
2. Fixar o início da primeira reunião de cada mês para a intervenção do público;-----
3. Fixar o Salão Nobre Engº Coelho e Silva, sito nos Paços do Concelho, como local de realização das reuniões ordinárias da Câmara Municipal, sem prejuízo do definido no número seguinte;-----
4. Realizar a primeira reunião ordinária de cada um dos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho e julho, de cada ano, nas freguesias de, respetivamente, Cumieira, Espinhal, Podentes, Rabaçal, Santa Eufémia e São Miguel, em local a indicar pela Junta de Freguesia.-----

À consideração superior".-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, nos termos enunciados.-----

3. FIXAÇÃO DO NÚMERO DE VEREADORES A TEMPO INTEIRO: Pelo senhor Presidente da Câmara Municipal foi presente a proposta a seguir transcrita, explicando a necessidade de manter os três vereadores eleitos, ainda que dois fiquem em regime de meio tempo.-----

"Proposta-----

É unanimemente reconhecido que os Municípios têm hoje um conjunto de atribuições que vêm sendo sistematicamente aumentadas e que, em muitas áreas de atuação, estamos perante um número crescente de ações imateriais que, sendo fundamentais para o eficiente cumprimento da missão do Poder Local, se caracterizam por não apresentarem visibilidade e resultados no imediato. --- Paralelamente, além do quadro tradicional de competências consubstanciado na construção, conservação e manutenção das Infraestruturas de base, os Municípios desempenham no nosso tempo um papel fundamental na definição de um vasto conjunto de políticas de âmbito regional e até nacional no contexto da sua participação em estruturas supra municipais de múltipla escala criadas pelas vontades conjuntas de empreender ou decorrentes de imposições legais e regulamentares emanadas dos Órgãos de Soberania Nacional e, de forma crescente, dos Órgãos da Comunidade Europeia em que nos inserimos.-----

Esta realidade, vasta de conteúdos e díspar nos níveis de exigência, impõe um grau de profissionalismo, de envolvimento e de disponibilidade que garantam ganhos de produtividade na atividade executiva e, conseqüentemente, consolidem a competitividade territorial capaz de proporcionar o desenvolvimento sustentado do nosso concelho.-----

Neste contexto, fixando a alínea d) do número um, do artigo quinquagésimo oitavo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco hífen A, barra dois mil e dois de onze de Janeiro, em um o número de vereadores a tempo inteiro nos municípios com vinte mil ou menos eleitores, à imagem do já verificado no mandato anterior, dada a

Manoel *Ph*

necessidade de manter os níveis de atenção e de responsabilidade que os assuntos justificam e as populações exigem dos Órgãos Autárquicos, proponho ao Senhor Presidente da Câmara que, ao abrigo do disposto no número dois do supra citado artigo, submeta à aprovação da Câmara Municipal a fixação de mais dois vereadores a meio tempo, ficando assim o Município com um vereador a tempo inteiro e dois vereadores a meio tempo.

Pelo senhor Vereador Mário Carvalho foi apresentada a seguinte declaração de voto:

"O Vereador do Partido Socialista abstém-se nesta votação atendendo a que manifesta dúvidas sobre a real necessidade e objectividade do acréscimo de mais dois vereadores, mesmo que a meio-tempo, face a um concelho com pouca população e em crescente despovoamento, bem como ao aumento de custos para a Autarquia decorrentes da situação".

O Presidente da Câmara justificou que a questão do acréscimo de custo não se coloca pois dois vereadores a meio tempo têm impacto inferior a um vereador a tempo inteiro. Não acarreta nenhum custo acrescido. A Câmara Municipal já funcionava com dois vereadores a tempo inteiro. A necessidade de reforçar a equipa decorre do ato eleitoral de 1 de outubro e da necessidade de reforçar a equipa para cumprimento de compromisso eleitoral apresentado para este mandato. Reforçou também que neste executivo municipal e ao contrário de outros executivos municipais os Vereadores assumem muitas vezes responsabilidade de natureza técnica suprimindo lacunas que existem na organização decorrentes da diminuição do número de funcionários e do elevado número de baixas médicas que temos na organização.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção do senhor Vereador do Partido socialista a fixação do número de vereadores a tempo inteiro.

4. DESPESAS PERIÓDICAS: Pelo Presidente foi presente a proposta que a seguir se dá por transcrita, que visa a autorização para pagamento de despesas periódicas, acrescentando que nas primeiras reuniões do mês será presente uma relação dos pagamentos efectuados.

"Assunto: Autorização para pagamento de despesas periódicas"

Proposta

Proponho que a Câmara Municipal autorize o Presidente da Câmara ou quem legalmente o substituir a efectuar, sem necessidade de ulterior ratificação, o pagamento de todas as despesas que tenham carácter periódico, e obrigatório, sejam antecipadamente conhecidas e certas e que não possam aguardar as reuniões camarárias, designadamente:

- a) As remunerações de todo o pessoal ao serviço do Município e bem assim os respectivos subsídios de refeição, de férias, de Natal, prestações complementares, abono para falhas, ajudas de custo e abono para transportes, trabalho extraordinário ou outros resultantes da prestação de trabalho que sejam legalmente devidos;
- b) As remunerações do Presidente e Vereadores, as verbas que sejam devidas aos Vereadores e membros da Assembleia Municipal pela participação nas reuniões e bem assim o pagamento de ajudas de custo e abono para transportes;
- c) Os encargos de empréstimos;
- d) A quota-parte a entregar à Caixa Geral de Aposentações relativa a pensões de aposentação a pagar a servidores fora dos serviços;
- e) O pagamento de outras pensões de aposentação que forem atribuídas no decorrer do ano;
- f) As indemnizações por acidentes de trabalho, que sejam devidas a sinistrados ao serviço do Município;
- g) As indemnizações por acidentes de viação em que o Município seja legalmente responsável;
- h) As despesas com comunicações de voz e dados, incluindo o aluguer dos circuitos, alojamentos e as respectivas chamadas;
- i) As remunerações aos Consultores Técnicos por serviços prestados ao Município;
- j) A quota-parte que cabe ao Município na despesa com o funcionamento de Associações, públicas ou privadas, de que seja associado;
- k) As despesas correntes efectuadas através de fundos de maneiio e bem assim as despesas com a correspondência por avença;
- l) A assinatura de publicações legislativas e outras de que o Município seja assinante;
- m) A assinatura do Diário da República;
- n) Os encargos com a Associação de Informática da Região Centro relativos ao software de aplicação e sua manutenção respeitante aos diversos sistemas instalados e a instalar no equipamento informático do Município;

- o) Os descontos nos adicionais sobre as contribuições e impostos do Estado e outras receitas que sejam entregues ao Município;-----
 - p) As rendas dos edifícios cujo pagamento seja da responsabilidade do Município;-----
 - q) O pagamento a diversas entidades por Operações de Tesouraria;-----
 - r) A quota-parte do Município para o Centro Regional de Segurança Social e para a Caixa Geral de Aposentações;-----
 - s) A energia eléctrica consumida na iluminação pública, nos edifícios Municipais, na elevação de água e esgotos, nas Escolas do 1º ciclo do ensino básico e nos Jardins de Infância, bem como de todas as demais cuja responsabilidade seja do Município;-----
 - t) Os prémios de seguros;-----
 - u) Os encargos com a assistência na doença dos trabalhadores municipais;-----
 - v) Os emolumentos pelos actos registais e notariais;-----
 - w) Impostos, taxas e multas para o Estado e outras entidades;-----
 - x) Publicação de anúncios no Diário da República e noutros periódicos;-----
 - y) O fornecimento de bens e serviços efectuados ao Município;-----
 - z) Os trabalhos executados por empreitadas e de outros que tenham sido mandados executar;-----
 - aa) Os subsídios que tenham sido atribuídos por deliberação do executivo;-----
 - bb) Aquisição de edifícios, terrenos e outros bens que tenha sido deliberado adquirir;-----
 - cc) Os transportes escolares e auxílios económicos directos;-----
 - dd) Os encargos decorrentes do regular funcionamento dos serviços, designadamente com estabelecimento de ramais de água ou saneamento, reparação de estradas e caminhos municipais, e obras de electrificação a executar pela EDP;-----
 - ee) Restituições de impostos, taxas e tarifas cobrados a mais, e reconstituições de fundos permanentes.-----
- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.-----

5.DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS: Pelo Presidente da Câmara foi presente uma proposta, com vista à delegação de competências, nos termos da Lei, que a seguir se transcreve:-----

"Proposta-----

O Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, redefiniu o rol de competências materiais da Câmara Municipal (artº 33º) e a possibilidade da respectiva delegação no Presidente da Câmara com a faculdade de subdelegar nos Vereadores (artº 34º).-----

Com vista à celeridade, eficácia e operacionalidade desejáveis para garantir o pleno funcionamento da Autarquia ao serviço dos Municípios, proponho que a Câmara Municipal, ao abrigo do art.º 34.º do citado regime, delegue no Presidente da Câmara, com a faculdade de este poder subdelegar nos termos legais, as seguintes competências:-----

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS: - Aquisição de todos os materiais necessários para a execução das obras por administração directa inscritas no Plano de Actividades e Orçamento para o período de dois mil e treze a dois mil e dezassete, em relação a cada acção ou programa e definidas em sessão camarária, sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, sendo presente na primeira reunião de cada mês uma relação de todos os pagamentos efectuados no mês anterior.-----

LICENÇAS DE OBRAS (Artº 5, nº 1 e 3 do Dec-lei nº 555/99, de 16 dez): - Conceder as licenças prevista no nº 2 do artigo 4º conjugado com o artigo 5º, nº 1 do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro, e pelo Decreto-Lei nº 26/2010, de 30 de Março, e aprovar as comunicações prévias previstas no nº 4, do artº 5º o mesmo diploma legal, sendo presente na primeira reunião de cada mês a relação dos actos praticados no mês antecedente.-----

OUTRAS COMPETÊNCIAS NOS TERMOS DA LEI Nº 75/2013: Praticar os seguintes actos previstos no artº 33º conjugado com o artº 34º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro:-----

- a) Executar as opções do plano e o orçamento (artº 33º, nº 1, alínea d));-----
- b) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na lei nº 75/2013, de 12 de setembro (artº 33º, nº 1, alínea i));-----
- c) Colaborar no apoio a programas e projectos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central (artº 33º, nº 1, alínea r));-----
- d) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e

urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal (artº 33º, nº 1, alínea t));-----

e) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal (artº 33º, nº 1, alínea v));--

f) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas (artº 33º, nº 1, alínea w));-----

g) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos (artº 33º, nº 1, alínea x));-----

h) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos (artº 33º, nº 1, alínea y));-----

i) Executar as obras por administração direta ou empreitada (artº 33º, nº 1, alínea bb));-----

j) Alienar bens móveis (artº 33º, nº 1, alínea cc));-----

k) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços (artº 33º, nº 1, alínea dd));-----

l) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transporte, de energia, de distribuição de bens e de recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal (artº 33º, nº 1, alínea ee));-----

m) Promover e apoiar o desenvolvimento de actividades e a realização de eventos relacionados com a actividade económica de interesse municipal (artº 33º, nº 1, alínea ff));-----

n) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares (artº 33º, nº 1, alínea gg));-----

o) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos (artº 33º, nº 1, alínea ii));-----

p) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais nocivos (artº 33º, nº 1, alínea jj));-----

q) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura (artº 33º, nº 1, alínea kk));-----

r) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central (artº 33º, nº 1, alínea ll));-----

s) Designar os representantes do município nos conselhos locais (artº 33º, nº 1, alínea mm));-----

t) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central (artº 33º, nº 1, alínea nn);-----

u) Administrar o domínio público municipal (artº 33º, nº 1, alínea qq);-----

v) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos (artº 33º, nº 1, alínea rr);-----

w) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município (artº 33º, nº 1, alínea ww);-----

x) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município (artº 33º, nº 1, alínea zz);-----

y) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado (artº 33º, nº 1, alínea bbb));-----

Mais se propõe que a presente delegação de competências vigore pelo tempo de duração do presente mandato, que se inicia na presente data e cessará com a instalação de novos órgãos autárquicos, salvo se, entretanto, se verificar alguma das causas extintivas legalmente previstas. -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos enunciados.

6. INFORMAÇÕES SOBRE: O senhor Presidente informou a Câmara sobre as decisões que tomou no uso de competências próprias que lhe são conferidas pela Lei número cento sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redação dada pela Lei número cinco hífen A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, conforme se indica: -----

6.1 DESIGNAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: Fez presente a seguinte informação:-----

“Informo a Câmara Municipal que por despacho de hoje, no uso da competência prevista no número três do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número cento sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redação dada pela Lei número cinco barra A dois mil e dois, de onze de Janeiro, designei Vice-Presidente da Câmara Municipal o Vereador Rui Manuel Seoane Pereira que,

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

nos termos da citada norma legal, substituirá o Presidente da Câmara nas suas faltas e impedimentos.”

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

6.2 DESIGNAÇÃO DOS VEREADORES EM REGIME DE TEMPO INTEIRO: Fez presente a seguinte informação:-----

Informo a Câmara Municipal que por despacho de hoje, no uso da competência prevista nos nºs 1 e 4 do artº 58º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redação dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeei em regime de tempo inteiro o Vereador Rafael Cândido Justino Baptista e em regime de meio tempo a Vereadora Eugénia Paula Gomes Rodrigues e o Vereador Rui Manuel Seoane Pereira com as funções fixadas no meu despacho de distribuição de pelouros. “

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

6.3 DISTRIBUIÇÃO DE PELOUROS E FUNÇÕES: Fez presente a seguinte informação:-----

“Informo a Câmara Municipal que por despacho de hoje, no uso da competência prevista no nº. 4 do artº. 58º. da Lei número cento sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redação dada pela Lei número cinco barra A dois mil e dois, de onze de Janeiro, procedi à distribuição de pelouros nos seguintes termos:-----

Presidente -----

- Relações Institucionais e Comunidades -----
- Finanças, Recursos Humanos -----
- Inovação, competitividade e Empreendedorismo -----
- Turismo e Redes de Cooperação Territorial -----
- Desenvolvimento Rural e Florestas -----

Vereador Rui Manuel Seoane Pereira-----

- Arte, Cultura e Património -----
- Ação Social, Saúde e Apoio Sénior -----
- Modernização Administrativa -----

Vereador Rafael Cândido Justino Baptista-----

- Educação -----
- Juventude, Desporto e Associativismo -----
- Património Natural Ambiente, Agenda XXI Local e Proteção Civil -----

Vereador Eugénia Paula Rodrigues Gomes-----

- Urbanismo, Planeamento e Mobilidade -----
- Administração Direta e Parque Logístico -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

6.4 CONSTITUIÇÃO DO GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA: Fez presente a seguinte

informação:-----

“ Informo a Câmara Municipal que por despacho de hoje, no uso da competência prevista na alínea a) do número um do artigo quadragésimo segundo da Lei número 75/2013, de doze de Setembro, decidi constituir o Gabinete de Apoio à Presidência, com a seguinte composição:-----

- Um Chefe de Gabinete e um adjunto;-----

Nos termos do nº. 4 do artº. 43º. do supra-citado diploma legal, designei:-----

- Para Chefe de Gabinete: João Manuel Falcão, Coordenador Técnico deste Município;-----
- Para Adjunto: José Carlos Fernandes dos Reis, Formador;-----

Gabinete de apoio aos Vereadores-----

Um secretário-----

Nos termos do nº. 4 do artº. 43º. do supra-citado diploma legal, designei:-----

Bruno Alexandre dos Reis Nunes, engenheiro agro-pecuário.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

6.5 DESIGNAÇÃO DO OFICIAL PÚBLICO: Fez presente a seguinte informação:-----

“Informação-----

Designação do oficial público-----

Informo a Câmara Municipal que por despacho de hoje, no uso da competência prevista na alínea b) do nº. 2 do artigo trigésimo quinto da Lei nº. 75/2013, de doze de setembro, designei como Oficial

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

Público para lavrar todos os contratos nos termos da Lei, a Técnica Superior Maria Leonor dos Santos Carnoto.-----

-----Mais informo que designei para a substituir nas suas faltas e impedimentos, a Técnica Superior Ana Cristina Antunes Castro."-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

6.6 DESIGNAÇÃO DE INSTRUTOR DOS PROCESSOS DE CONTRAORDENAÇÃO: Fez presente a seguinte informação:-----

"Informação-----

Designação de Instrutor de processos de contra-ordenação-----

Informo a Câmara Municipal que por despacho de hoje, no uso da competência prevista na alínea n) do número dois do artigo trigésimo quinto da Lei nº. 75/2013, de doze de setembro, designei para instrução dos processos de contraordenação, a Técnica Superior Maria Leonor dos Santos Carnoto. ---

-----Mais informo que designei para a substituir nas suas faltas e impedimentos, a Técnica Superior Ana Cristina Antunes Castro"-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

7.PROJETOS E REQUERIMENTOS DE OBRAS PARTICULARES: Não houve-----

8.REQUERIMENTOS DIVERSOS: Não houve-----

9. EXPEDIENTE VÁRIO: Não houve.-----

10.CENTRO DE ESTUDOS DE HISTÓRIA LOCAL E REGIONAL SALVADOR DIAS ARNAUT. DIREITO DE SUPERFÍCIE: Pelo senhor Presidente foi presente uma informação dos serviços, cujo teor a seguir se dá por transcrito, com vista à constituição do direito de superfície sobre o prédio na descrito.-----

Assunto: Centro de Estudos de História Local e Regional Salvador Dias Arnaut. Direito de Superfície
INFORMAÇÃO-----

Através de protocolo de Cooperação celebrado em 26 de novembro de 2007, na sequência de deliberação da Câmara Municipal em reunião de 05/02/2007, o Município de Penela e o Senhor Salvador Manuel Fareleiro Lacerda Arnaut convencionaram a criação do Centro de Estudos e Investigação Professor Doutor Salvador Dias Arnaut, que seria sediado em prédio urbano, ao tempo propriedade do segundo, sito na Rua dos Paços do Concelho, em Penela, a confrontar do Norte com a Câmara Municipal de Penela, do Nascente com Caminho, do Sul com a Fábrica da Igreja Paroquial de Sana Eufémia e do Poente com Rua, correspondente a uma casa de habitação de r/c com duas divisões, 1º andar com 5 assoalhadas, cozinha e duas casas de banho e sótão amplo para arrecadação, com logradouro, inscrito atualmente na matriz predial urbana da União das Freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal sob o artigo 2401 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Penela sob a Ficha nº 2082.-----

A partir da assinatura do protocolo, devidamente autorizado pelo então proprietário, o Município procedeu aos trabalhos de adaptação do edifício e do logradouro às necessidades de instalação do Centro de Estudos, entretanto renomeado de Centro de Estudos de História Local e Regional Professor Doutor Salvador Dias Arnaut, que se mantém em plena atividade na presente data, disponibilizando o valioso espólio monográfico do Professor Salvador Dias Arnaut à comunidade científica e aos investigadores interessados no estudo do Municipalismo e do Poder Local.-----

Sem prejuízo do excelente relacionamento existente entre as partes, constata-se que a inexistência de título constitutivo do direito do município à utilização do imóvel coloca em causa a legitimidade deste para a realização de intervenções de manutenção e conservação do prédio, seja ao nível do edificado ou ao nível da totalidade do logradouro.-----

Acresce que, por força da inexistência do referido título, os encargos fiscais do imóvel continuaram na esfera de responsabilidade do titular do direito de propriedade, desde 2008 até ao presente, quando, por força do referido protocolo deveriam ter sido transferidos para o efetivo utilizador do imóvel, ou seja, o Município de Penela.-----

Por tudo o exposto, considerando o inquestionável interesse público do Centro de Estudos de História Local e Regional Professor Doutor Salvador Dias Arnaut propõe-se que a Câmara Municipal, no uso das competências consignadas no artigo 33º, nº 1, alínea g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo à Lei nº 75/2013, de 11 de setembro, aprove a constituição, a título gratuito, a favor do

Handwritten signature: João Carvalho

Município de Penela, do direito de superfície sobre o prédio sito na Rua dos Paços do Concelho, em Penela, a confrontar do Norte com a Câmara Municipal de Penela, do Nascente com Caminho, do Sul com a Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Eufémia e do Poente com Rua, correspondente a uma casa de habitação de r/c com duas divisões, 1.º andar com 5 assoalhadas, cozinha e duas casas de banho e sótão amplo para arrecadação, com logradouro, com a área total de 1.443 m², área de implantação da edificação de 251 m², área bruta dependente de 321 m², área bruta de construção de 502 m², inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal sob o artigo 2401 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Penela sob a Ficha nº 2082, em nome de Maria Eugénia Pintassilgo Simões Fareleiro. O referido direito de superfície abrange a instalação e funcionamento do Centro de Estudos de História Local e Regional Professor Doutor Salvador Dias Arnaut, bem como a manutenção e conservação de todo o edificado e respetivo logradouro e é constituído pelo prazo de 10 anos que termina a 31 de dezembro de 2028.

À consideração superior.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a constituição, a título gratuito a favor do Município de Penela, do direito de superfície sobre o prédio inscrito na matriz predial urbana da união de freguesias de São Miguel Santa Eufémia e Rabaçal, sob o artigo número 2401 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Penela sob o número 2082, em nome de Maria Eugénia Pintassilgo Simões Fareleiro.

Mais deliberou autorizar o senhor Presidente, ou quem legalmente o substituir, a outorgar o respetivo contrato em seu nome.

11. FORMAÇÃO DESPORTIVA. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO: Pelo Presidente da Câmara foi explicado o conteúdo e âmbito do protocolo de colaboração, a celebrar com a Ecorede – Engenharia e Serviços S.A e o Clube Desportivo e Recreativo Penelense, tendo em vista a dinamização da formação desportiva, cujo conteúdo a seguir se dá por transcrito.

“Assunto: Dinamização da formação desportiva. Protocolo de Cooperação

PROPOSTA

A formação de jovens jogadores por parte dos clubes de futebol pode representar um aspeto decisivo para o sucesso dos mesmos quer no plano desportivo, quer no plano financeiro.

A integração de jovens jogadores nos plantéis seniores dos respetivos clubes onde realizaram a sua formação leva a uma poupança ao nível financeiro. Pois, se o clube forma os seus próprios jogadores, acaba por não precisar de contratar jogadores a outros clubes. Por outro lado, os jovens jogadores já conhecem o clube onde trabalham, evitando a necessidade de períodos de adaptação à nova realidade que um jogador contratado teria de se confrontar. Como refere Adriaanse (1993: VII), no Ajax “nunca contratamos jogadores feitos: são mais caros e trazem vícios difíceis de emendar, pelo menos para jogarmos da forma que nós queremos”.

Para além das vantagens desportivas propriamente ditas, a existência de formação conduz, simultaneamente, à criação de hábitos de vida mais saudáveis e a processos de desenvolvimento mais consistentes e sustentados de cada indivíduo.

É, pelo exposto, nossa firme convicção que as entidades mais ligadas à prática desportiva que apresentam maior solidez e maior enraizamento nas respetivas comunidades são as que evidenciam maior envolvimento e maior número de praticantes nos escalões de formação das modalidades a que se dedicam.

Sendo certo que a formação não pode ser uma formação qualquer, sendo primordial que todo o processo esteja direcionado para o compromisso da melhor prestabilidade, na medida em que a integração dos jovens formandos nos plantéis sénior dos respetivos clubes está altamente dependente da qualidade e desempenho dos próprios jogadores. Ou seja, o processo de formação tem de ser bem orientado e com objetivos bem definidos.

A criação de Projetos de Formação é, desta forma, eminentemente importante para o estabelecimento de uma cultura desportiva, com princípios e regras coerentes e bem definidas. Assente numa identidade comum que instigue sentido de pertença; fornida desde a base “num modelo de jogo que, por sua vez, orientará a conceção de um modelo de treino, de um complexo de exercícios, de um modelo de jogador e mesmo de um modelo de treinador” (Leal & Quinta, 2001: 27).

Nesta linha de raciocínio justifica-se estimular o desenvolvimento de um Projeto de Formação na modalidade de futebol, já a partir da época desportiva 2017-2018, no Clube Desportivo e Recreativo Penelense.

Por tudo o exposto, considerando

· As atribuições dos Municípios no domínio dos tempos livres e desporto consignadas na alínea f) do nº 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;-----

· A responsabilidade social das empresas no desenvolvimento de projetos impactantes no desenvolvimento social e na qualidade de vida dos cidadãos;-----

· A responsabilidade estatutária do Clube Desportivo e Recreativo Penelense na promoção e dinamização da prática desportiva, com particular ênfase nos escalões etários mais novos;-----

O Município de Penela, adiante designado por Município, com sede na Praça do Município, em Penela, 3230-253 Penela, Pessoa Coletiva nº 506 778 037, representado pelo Presidente da Respetiva Câmara Municipal, Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, -----

O Clube Desportivo e Recreativo Penelense, adiante designado por Clube, com sede na Rua de Coimbra, em Penela, 3230-190 Penela, Pessoa Coletiva nº 501 634 347, representado pelo Presidente da Direção, José Lopes Simões -----

E-----

A Ecorede – Engenharia e Serviços S.A., adiante designada por Ecorede, com sede em Lugar do Extremo, Armazém Sanjurge, 5400-578 Chaves, Pessoa Coletiva nº 508271754, representada Pedro José Peão Duarte, -----

Acordam celebrar o presente protocolo de cooperação que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1ª-----

Objeto-----

O objeto do presente protocolo consubstancia-se na criação de uma estrutura de formação desportiva na modalidade de Futebol pelo Clube Desportivo e Recreativo Penelense, centrada numa atitude formativa e competitiva constante, baseada no rigor e no esforço individual para um elevado rendimento coletivo, mas que contribua, também, para a formação integral dos jovens nos seus mais elevados valores morais, cívicos e de urbanidade, bem como, no desenvolvimento das suas capacidades cognitivas”-----

Cláusula 2ª-----

Obrigações do Clube-----

O Clube compromete-se a:-----

1. Criar uma estrutura, liderada por um Coordenador Técnico que regule e supervisione todo o processo de formação, sustentada nos seguintes pilares:-----

a) Um modelo de jogo e uma metodologia de treino comuns a todos os escalões;-----

b) Um grupo de treinadores identificado com uma “filosofia de projeto”;-----

c) Um documento orientador do processo de formação e especialização desportiva;-----

d) Permanente articulação entre os diversos níveis de formação, tendo sempre como objectivo principal a integração dos jovens jogadores na equipa sénior do clube;-----

2. A afetar todos os apoios recebidos no âmbito do presente protocolo exclusivamente ao projeto de formação.-----

Cláusula 3ª-----

Obrigações do Município-----

O Município compromete-se a apoiar na definição de um modelo de formação atrativo, confiável e fidelizador, e no acompanhamento do cumprimento do presente protocolo através da monitorização e avaliação-----

a) Da importância da formação para o clube;-----

b) Dos valores transmitidos aos jovens jogadores em formação;-----

c) Do grau de importância que os responsáveis dirigentes e técnicos atribuem à formação integral dos seus jogadores;-----

d) Dos aspetos fundamentais para se obter um processo de formação de qualidade;-----

e) Das principais dificuldades na implementação do projeto de formação;-----

f) Das funções do Coordenador Técnico e da sua importância para a consolidação do processo de formação.-----

g) Da ligação existente entre o Departamento de Formação e o Departamento Sénior do clube.-----

Cláusula 4ª-----

Obrigações da Ecorede-----

A Ecorede compromete-se a apoiar o projeto de formação do Clube através da atribuição de um apoio financeiro no montante de 10.000 euros.-----

Cláusula 5ª-----

Duração-----

1. O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora por tempo indeterminado.-----

2. A denúncia, da iniciativa de qualquer um dos outorgantes faz cessar a vigência do presente protocolo, sem prejuízo das outras duas poderem manter as respetivas obrigações recíprocas.-----

A consideração superior.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo, nos termos e valores nele enunciados, autorizando o Presidente da Câmara, ou quem legalmente o substitua, a outorgá-lo em seu nome.-----

12. CLASSIFICAÇÃO DA VILLA ROMANA DO RABAÇAL COMO SÍTIO DE INTERESSE PÚBLICO:

Com vista à definição da ZEP (Zona Especial de Proteção) do Sítio arqueológico da Villa Romana do Rabaçal, foi pelo senhor Presidente da Câmara presente a seguinte informação dos serviços.-----

"INFORMAÇÃO-----

No seguimento do processo de Classificação da Villa Romana do Rabaçal como Sítio de Interesse Público (Portaria nº 202/2014 de 13 de março), e a fim de dar prosseguimento ao processo vem a Direção Regional de Cultura do Centro propor o Estabelecimento de ZEP e condicionantes ao SIP de acordo com o Decreto-Lei nº 309/2009 de 23 de outubro. Conforme estipulado no nº 2 do artº 41 do referido Decreto-Lei, a instrução do processo é articulada com o Município onde se situa o bem imóvel.-----

Neste sentido, foi solicitada, novamente, à Câmara Municipal a pronúncia sobre a ZEP (Zona Especial de Proteção) e condicionantes à SIP (Sítio de Interesse Público), através do ofício nº 2796, de 16/10/2017, dado que a Direção Geral do Património Cultural procedeu a algumas alterações à proposta inicial (ofício nº 3341 de 07/12/2016).-----

Informamos o seguinte:-----

1. Não há lugar a *zonas non aedificandi* (nº1, a) e nº3, Artº 43 do DL nº 309/2009 de 23 de outubro); --

2. São estabelecidas áreas de sensibilidade arqueológica com graduação das restrições nomeadamente quanto ao tipo de procedimento de salvaguarda de caráter preventivo (necessidade de trabalhos arqueológicos - categoria C do artº. 3 do DL nº 164/2014 de 4 novembro), assim estabelecem:-----

i. Áreas de sensibilidade arqueológica média – Todas as intervenções ou trabalhos que prevejam afetação do solo deverão estar condicionadas a escavações prévias;-----

ii. Nas áreas de sensibilidade arqueológica reduzida – Todas as intervenções ou trabalhos que prevejam afetação do solo deverão ser realizados com acompanhamento arqueológico;-----

3. Bens imóveis ou grupos de bens imóveis podem ser alvo de obras de alteração, casas de rés-do-chão poderão ser ampliadas com um piso. Intervenções novas ou com implicação significativa no existente, devem fundamentar-se e exprimir um entendimento do lugar, refletindo-se numa integração criteriosa e coerente (nº1, c) e i), Artº 43 do DL nº 309/2009 de 23 de outubro); Em concreto, as volumetrias deverão enquadrar-se no nível médio das volumetrias da zona, apresentar morfologia coerente com o respectivo conceito arquitetónico e o cromatismo deverá estar coerentemente relacionado com o revestimento das respetivas construções.-----

4. Casa da Nora deve ser preservada (nº1, ii), Artº 43 do DL nº 309/2009 de 23 de outubro);-----

5. Em circunstâncias excecionais, podem ser demolidos (nº1, iii), Artº 43 do DL nº 309/2009 de 23 de outubro) os bens imóveis que forem identificados através de vistorias técnicas das entidades oficiais competentes (RJUE – DL 136/2014 de 9 de setembro, alínea d, nº 2, artº 4 e o artº 7 do DL140/2009 de 15 de junho);-----

6. Não se aplica o direito de preferência no caso de venda ou dação em pagamento (nº1, iv) e 3) do Artº 43 do DL nº 309/2009 de 23 de outubro);-----

7. Identificação das condições e periodicidade de obras de conservação (nº1, d), Artº 43 do DL nº 309/2009 de 23 de outubro – não aplicável, por se entender que não se justifica a alteração do prazo previsto na legislação em vigor (de oito em oito anos – DL 136/2014 de 9 setembro, designadamente o artº 89);-----

8. Regras genéricas da publicidade exterior (nº1, e), Artº 43 do DL nº 309/2009 de 23 de outubro);-----

9. A ZEP proposta assegura o enquadramento paisagístico e as perspetivas de contemplação (nº2, Artº 43 do DL nº 309/2009 de 23 de outubro);-----

10. Operações urbanísticas que não carecem de parecer da tutela (DRCC) podem ser asseguradas pela Câmara Municipal. São elas: manutenção e reparação do exterior dos edifícios, fachadas e coberturas, tais como pintura ou substituição de materiais degradados ou dissonantes; eliminação de construções espúrias ou precárias no logradouro (não se aplica a alínea b) do nº 2 do Artº 51 do DL nº 309/2009 de 23 de outubro);

11. A ZEP apresentada em planta está de acordo com a área visitada pelos técnicos do Município de Penela, em maio de 2015, com a equipa técnica da DRCC e Técnicos do Município de Condeixa-a-Nova. A frente urbana sul e frente urbana este, do lugar do Cabo da Aldeia, estão incluídas;

12. Do ponto de vista do PDM não tem implicações na Planta de Ordenamento, apenas há que alterar a planta de condicionantes, após a publicação da ZEP.

13. O local em causa encontra-se abrangido pela Área de Reabilitação Urbana do Rabaçal, já delimitada e aprovada pela Câmara e pela Assembleia Municipal, aguardando a elaboração da Operação de Reabilitação Urbana.

Em função do exposto propomos que:

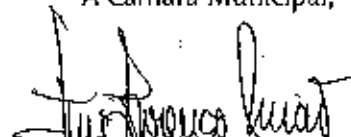
I. A Câmara Municipal aprove favoravelmente a proposta de ZEP (Zona Especial de Proteção) e as condicionantes emitidas para o SIP (Sítio de Interesse Público) do Sítio arqueológico da Villa Romana do Rabaçal, com as novas introduções propostas pela DGPC.

À Consideração superior

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de delimitação da ZEP (Zona Especial de Proteção) e as condicionantes emitidas para o SIP (Sítio de Interesse Público) do Sítio arqueológico da Villa Romana do Rabaçal, conforme proposto na informação transcrita.


ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, sendo quinze horas e quarenta minutos, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, tendo sido aprovada esta ata em minuta, nos termos do nº 3 e para efeitos do disposto no nº 4 do artigo 57º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro.

A Câmara Municipal,

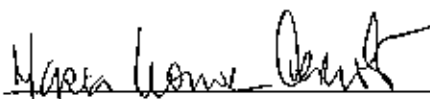

(Luís Filipe da Silva Lourenço Matias)


(Rui Manuel Seoane Pereira)


(Mário António dos Santos Carvalho)


(Rafael Cândido Justino Baptista)
A Técnica Superior,


(Eugénia Paula Rodrigues Gomes)


(Maria Leonor dos Santos Carnoto)